

CIRCULAR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO **PERÍODO DE 01/11/2020 A 31/10/2022**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA - SECHSAR, inscrito no CNPJ sob nº 51.627.768/0001-20, e o SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO LITORAL NORTE - SINHOES, inscrito no CNPJ sob nº 50.322.361/0001-22, vem por meio desta, informar a todos os empresários do setor do comercio e serviços de hospedagem, gastronomia, alimentos preparados e bebidas a varejo dos Municípios de **Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela**, e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes deste setor e nestas cidades, que foi encerrado as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, destacando-se as principais cláusulas que sofreram alterações/inclusões e que devem ser observadas, conforme segue:

VALIDADE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 01/11/2020 a 31/10/2022.

1 – Empresas Optantes do REPIS: O piso da categoria passa a ser de:

- De **1º de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, Piso Salarial de: **R\$ 1.201,20** (Um mil duzentos e um reais e vinte centavos), equivalente a **R\$ 5,46** (Cinco reais e quarenta e seis centavos) por hora;
- A partir de **1º de fevereiro de 2021**, Piso Salarial de: **R\$ 1.258,40** (Um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), equivalente a **R\$ 5,72** (Cinco reais e setenta dois centavos) por hora;

3 – Empresas NÃO Optantes do REPIS: O piso da categoria passa a ser de:

- De **1º de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, de **R\$ 1.335,40** (Um mil trezentos e trinta e cinco reais e quarente centavos), equivalente a **R\$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) por hora,
- A partir de **1º de fevereiro de 2021**, de **R\$ 1.399,20** (Um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), equivalente a **R\$ 6,36** (Seis reais e trinta e seis centavos) por hora.

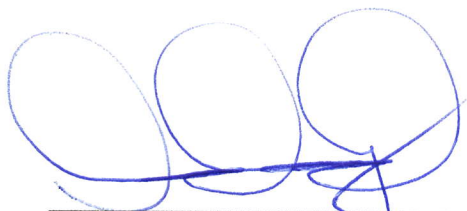
4 - CARTÃO VALE-COMPRA/CESTA BÁSICA: O valor nominal do cartão benefício VALE-COMPRA passa a ser de:

- De **1º de Novembro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021**, no valor de **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais);
- A partir de **1º de Fevereiro de 2021**, no valor de **R\$ 207,50** (Duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

5 – REAJUSTE SALARIAL: Os empregados com salários superiores aos pisos salariais vigentes no mês de novembro de 2019, deverão ser reajustados com o percentual de **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento) a partir de **1º de fevereiro de 2021**.

6 – O PRAZO para ADESÃO AO REPIS é até o dia 29 de Janeiro de 2021, obedecendo as regras da CCT 2020/2022.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 na íntegra será disponibilizada posteriormente.



Claudino Veloso Borges Neto
Presidente do SINHOES

Ubatuba - Litoral Norte – SP, 13 de novembro de 2020.



Luis Carlos Apolinário Magalhães
Presidente do SECHSAR